AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.487.459 - SP (2019/0106660-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
AGRAVANTE	:	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA
ADVOGADOS	:	RICARDO SORDI MARCHI - SP154127
		FABIANA BARBASSA LUCIANO - SP320144
		CIRO GERALDI CONECHONI - SP420518
AGRAVADO	:	DEBORAH MARIA CALABRIA CHINA
ADVOGADO	:	GUILHERME MENDONÇA MENDES DE OLIVEIRA - SP331385

EMENTA

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ATRASO DA PROMITENTE VENDEDORA. EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO. TRIBUNAL *A QUO* CONCLUIU PELA NULIDADE DA CLÁUSULA QUE VINCULAVA A ENTREGA DO IMÓVEL À ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. FUNDAMENTO AUTÔNOMO E SUFICIENTE PARA MANTER O ACÓRDÃO ESTADUAL NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 283/STF. PRESCRIÇÃO. ART. 206, § 3º, V, DO CC. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 211/STJ. AGRAVO DESPROVIDO.

1. A ausência de impugnação, nas razões do recurso especial, de fundamento autônomo e suficiente à manutenção do aresto recorrido atrai, por analogia, o óbice da Súmula 283 do STF.
2. Esta Corte Superior orienta-se no sentido de que a matéria de ordem pública também deve ser prequestionada para fins de admissão do recurso especial. Precedentes.
3. A falta de prequestionamento das matérias alegadas nas razões do especial impede seu conhecimento, não obstante a oposição de embargos declaratórios. Incidência da Súmula 211 do STJ.
4. Agravo interno desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente) e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, a Sra. Ministra Maria Isabel Gallotti.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 181FBA93-E4A6-4EA7-B8E8-2C6EC21E97BD

Brasília, 12 de novembro de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 181FBA93-E4A6-4EA7-B8E8-2C6EC21E97BD